PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno urbano, de propriedade do Município, sita na estrada São Francisco/Januária, s/n, Bairro dos Funcionários, nesta cidade, com as seguintes limitações: começam no marco P.P. = 0 cravado a margem direita da estrada São Francisco/Januária confrontando com o Bairro Bandeirantes deste com o azimute de 144°17'13'' e distância 179,25 mts (cento setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros) ao marco nº 1. Deste com o azimute de 57°05'28'' e distância 35,22 mts (trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros) ao marco nº 2. Deste com azimute de 139°40'14'' e distância de 632,21 mts (seiscentos e trinta e dois metros e vinte e um centímetros) ao marco nº 3 cravado na Rua Arnaldo Lima , onde começa a confrontar com terrenos do Município de São Francisco. Deste, pelo prolongamento da Rua Arnaldo Lima, com o azimute de 37°50'22'' e distância de 111,89 mts (cento e onze metros, oitenta e nove centímetros) ao marco nº 4. Deste com azimute de 325°02'58'' e distância 121,54 mts (cento e vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) ao marco nº 5 cravado no prolongamento da Rua Osvaldo Viana. Deste com azimute de 037°50'22'' e distância 184,86 mts(cento e oitenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) pelo prolongamento da Rua Osvaldo Viana, ao marco nº 6, cravado no eixo da futura Avenida "E" do "Bairro dos Funcionários". Deste, pelo eixo da futura Avenida "E", com azimute de 325°02'58'' e distância de 600,14 mts (seiscentos metros e quatorze centímetros) ao marco nº 7 cravado a margem da estrada São Francisco/Januária e deste pela margem da estrada sentido Januária/São Francisco com o azimute de 235°27'46'' e distância 380,81 mts (trezentos e oitenta metros e oitenta e um centímetros) ao marco P.P. = 0 onde iniciou esta poligonal, perfazendo a área total de 234.639,07 m² (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove metros e sete centímetros quadrados), à Fundação Educacional Caio Martins.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 23 de dezembro de 1.998.

Oscar Caetano Neto